



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1108, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera as [Portaria PR-RJ Nº 342](#), de 15/03/2016 e [Portaria PR-RJ Nº 541, de 26/04/2016](#), que dispõe sobre o horário de funcionamento e medidas de contenção de despesas na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas respectivas Unidades vinculadas, no que aplicáveis.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, considerando o teor das PORTARIAS [PGR/MPU Nº 18/2016](#) e [PGR/MPU Nº 19/2016](#), RESOLVE:

Art. 1º alterar o caput do art. 2º da [Portaria PR/RJ Nº 342, de 15 de março de 2016](#), publicada no DMPF-e Administrativo, 16 de março de 2016, página 39, alterada pela [Portaria PR-RJ Nº 541 de 26 de abril de 2016](#), publicada no DMPF-e Administrativo, 27 de abril de 2016, página 29, que, mantida a vigência dos seus atuais parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores, bem como as eventuais horas a título de sobreaviso e de compensação, deverão ser estabelecidas e efetivamente cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior, exceto a compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, prevista no art. 2º da [Portaria PGR/MPU nº 18, de 4/3/2016](#), que poderá ser efetuada nos 30 (trinta) minutos anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento estipulado.” (NR)

Art. 2º Revogar o art. 4º da [Portaria PR/RJ Nº 342, de 15 de março de 2016](#)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO